

Mensagem de nº 015 / 2025

Senador Elói de Souza /RN, 05 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo,

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Gilberto Lourenço de Moraes

RECEBIDO

EM 05/05/2025



ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem, em técnico de enfermagem.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ANÁLISE E REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores (as),

É com muita satisfação que encaminhamos a esta egrégia casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação do cargo de auxiliar de enfermagem, em técnico de enfermagem.

Importante se faz mencionar, que respaldada pela evolução da legislação brasileira e pela necessidade de qualificação dos profissionais da saúde para atender às novas demandas do mercado e da sociedade, o curso de auxiliar de enfermagem deu lugar ao curso técnico de enfermagem, como meio de capacitação e maior qualificação aos profissionais, deste modo, o Projeto de Lei em questão, visa fazer a adequação dos cargos antigos preenchidos pelo concurso público de auxiliar de enfermagem, para técnico de enfermagem, desde que os profissionais preencham os requisitos pré estabelecidos de qualificação mencionados na PL.

A medida, além de ser juridicamente viável, contribui para a melhoria da qualidade no atendimento de saúde, e está alinhada com as resoluções do COFEN e a legislação vigente, trazendo mais qualidade aos atendimentos de saúde e concedendo o reconhecimento aos profissionais do quadro efetivo, que buscaram qualificação para o desempenho de suas atividades.

Assim, segue a justificativa ao Projeto de Lei supracitado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM 17/05/2025




Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
Rua Euclides Lins, sn, centro
CNPJ:08.449.571/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



Por isso, contamos com o acolhimento dessa matéria, dos que fazem a nossa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Assinado de forma digital por
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Data: 2025.05.05 09:07:51 -03'00'

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM 15/05/2025

PRESIDENTE

RECEBIDO
EM 05/05/2025

LA

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

RECEBIDO
EM 05/05/2025

Projeto de Lei Municipal n.º 015/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM, EM TECNICO DE
ENFERMAGEM.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso das atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Segundo. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM 15/05/2025

PRESIDENTE

Art. 2º Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2025.

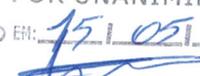
Art. 4º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza /RN, 05 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Assinado de forma digital por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2025.05.05 09:08:28 -03'00'

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

RECEBIDO
EM 05/05/2025


CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM: 15.1.05.2025

PRESIDENTE



INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 015/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Voto do Relator

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CJFR), recebe a incumbência Regimental, prevista no art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza (RN), de ofertar parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 015/2025 de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre a autorização para transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem no âmbito do município de Senador Elói de Souza.

O referido projeto de Lei encontra-se devidamente iniciado, não contendo nenhum vício capaz de maculá-lo. Da mesma forma é constitucional e legal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor. Inicialmente, cumpre observar que a matéria encontra-se no nível de competência do Município, por força da Constituição Federal e do art. 7º, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange a técnica legislativa e ao rito legislativo, insta observar que a proposição não merece retoques, uma vez que respeitados os dispositivos legais. Em relação ao mérito da questão, compete ao plenário analisar. Ante o exposto, este Relator opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo. Também manifesto opinião FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº. 015/2025, o qual segue para apreciação desta Comissão e logo que aprovado será encaminhado as deliberações do plenário.

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2025.

Pe. Suterino da Silva Neto

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM: 15.05.2025

PRESIDENTE



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO

VOTO

A COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros infra-assinados, após analisar o do Projeto de Lei nº. PL Nº. 015/2025, em conformidade com as conclusões do Relator, à unanimidade dos membros presente, VOTA FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei com suas alterações, o qual segue para deliberação e votação pelo Plenário

Senador Elói de Souza/RN, 15 de maio de 2025.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO EM: 15/05/2025

PRESIDENTE